



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 203/2022

São José da Boa Vista-PR, 10 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara:

Em resposta à Indicação nº 29/2022 encaminhada por Vossa Excelência através do Ofício nº 117/2022 temos a informar que a solicitação não será atendida em razão de que a mesma fere princípios legais em vigor, ou seja, o transporte escolar deve ser utilizado exclusivamente por alunos da rede pública municipal e estadual de ensino.

Não obstante, é importante ressaltar que o Ministério Público do Estado do Paraná encaminhou ofício proibindo o uso desse tipo de transporte pelos chamados "caroneiros". Assim sendo, entendemos a relevância do assunto e a consideração expressada pelo nobre vereador que subscreve a demanda pleiteada, mas não será possível o seu atendimento pelas razões já expostas.

Com os melhores cumprimentos.


JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores
São José da Boa Vista - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Recebido em 10/08/2022
As 15h54
71:147
Jovane